



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 849
RB

CONTRATO SEDPcD Nº 012/2019
PROCESSO SEDPcD Nº 2172915/2018

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E A EMPRESA MRO SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDITIVA, ENVOLVENDO SERVIÇOS PREDIAL CIVIL, HIDRÁULICO, ELÉTRICA E MOBILIÁRIO NA SEDE E NO ENTORNO DA SEDPcD E NO PEFI

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2021, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado por RICARDO GECIAUSKAS, Chefe de Gabinete, RG nº 29.011.555-3, CPF nº 289.579.518-57, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa MRO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.539.770/0001-03, com sede à Avenida Álvaro Ramos, 156, Belenzinho, São Paulo, SP, CEP 03058-060, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada por EDUARDO CALOBRIZI NAVAL, Titular, portador do RG nº 15.101.668-9 SSP/SP e CPF nº 037.438.628-59. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 12/07/2019 foi celebrado o Contrato nº 012/2019, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva preditiva, envolvendo serviços predial civil, hidráulico, elétrica e mobiliário na sede e no entorno da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, situado na Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, e no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga – PEFI situado na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Cidade Vargas, São Paulo, SP;
- b) que na Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. nº 848 do Processo SEDPcD nº 2172915/2018;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 012/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, de 12/07/2021 a 11/01/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 505.774,68 (quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor de R\$ 474.866,23 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) para o exercício de 2021 e o valor de R\$ 30.908,45 (trinta mil, novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470101, Programa de trabalho 14.422.4700.5962.0000, Natureza de despesa 33903979.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.


São Paulo, 12 de julho de 2021.

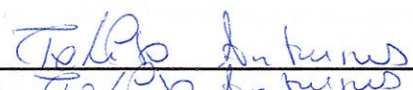
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RICARDO GECIAUSKAS
CHEFE DE GABINETE

MRO SERVICOS EIRELI
EDUARDO CALOBRIZI NAVAI
TITULAR

Testemunhas:


Nome: **REINALDO XAVIER MOREIRA**
RG: **42.898.394-7**


Nome: **TELMO DE BARROS**
RG: **43.553.586-2**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL. 850
RB. R

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Contratada: MRO Serviços EIRELI

Contrato SEDPcD nº 012/2019 – 2º Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva preditiva, envolvendo serviços predial civil, hidráulico, elétrica e mobiliário na sede e no entorno da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, situado na Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, e no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga – PEFI situado na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Cidade Vargas, São Paulo, SP

Pelo presente Termo, nós, abaixo, identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 12 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Celia Camargo Leão Edelmuth

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 016.960.018-11

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Ricardo Geciauskas

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 289.579.518-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Geciauskas

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 289.579.518-57

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 851
RB R

Pela CONTRATADA:

Nome: EDUARDO CALOBRIZI NAVAI

Cargo: Titular

CPF: 037.438.628-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Geciauskas

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 289.579.518-57

Assinatura: _____



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO